



SUMÁRIO

- EXTRATO Nº 405_2024 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103_2024.
- DECRETO Nº 3051 - Determina o período do recesso para as festas de final de ano 2024.
- 4º ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CREDENCIAMENTO Nº005_2024.
- 4º ATA DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005_2024
- LEI Nº. 727, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - DESIGNA NOMES DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA.
- LEI Nº. 728, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - DESIGNA NOMES DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA.
- LEI Nº. 729, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - DESIGNA NOMES DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA.
- LEI Nº. 730, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - DESIGNA NOMES DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA.
- LEI Nº. 731, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - CRIA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE TEA E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS.



Contrato



EXTRATO Nº 405/2024 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, CONFORME PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. CONTRATO Nº IL197/2024-01. Contratada: COMAVEP COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AGRICOLA, VETERINÁRIO E PESCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF: 35.574.320/0001-30. Valor global: R\$ 4.033.480,05 (Quatro milhões, trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos). **Fundamento legal:** Art. 74, IV - Lei 14.133/2021. **Data de Vigência:** 10/12/2024 á 10/12/2025. **Data de Ratificação:** 10/12/2024. **Data de assinatura:** 10/12/2024. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal

João Dourado, 13 de dezembro de 2024.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Decreto



DECRETO Nº 3051, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE ACERCA DO RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá o período de 21 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, retomando as atividades normais no dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos secretários responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde apresentará período de recesso diferente daquele previsto no Art. 1º, com escala de trabalho nas unidades de saúde, apresentando o seguinte funcionamento:

I - Hospital Municipal Dr. Benedito Ney: manterá o atendimento 24 horas, todos os dias da semana, sem alterações em sua escala ou nos serviços ofertados, garantindo assistência ininterrupta à população.

II- Unidades de Atenção Primária à Saúde: As unidades de atenção primária funcionarão normalmente até o dia 23/12/2024. No período de 24/12/2024 a 01/01/2025, essas unidades estarão fechadas. Durante esse intervalo, os pacientes que necessitarem de atendimento deverão se dirigir ao Hospital Municipal Dr. Benedito Ney.

III - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): O serviço do CAPS também entrará em recesso no período de 24/12/2024 a 01/01/2025. Todos os pacientes terão suas receitas e medicamentos devidamente atualizados antes do início do recesso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA,
em 13 de dezembro de 2024.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Credenciamento



4ª ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA E OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, na Sala de Licitações do Município, situada a Rua Dr. Mario Dourado, 16, centro – Cep. 44920-000, João Dourado, Bahia, reuniu-se a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 10 de 21 de novembro de 2022, qual possui a finalidade de analisar e julgar a documentação apresentada para fins de habilitação.

Inicialmente, foi verificada a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, emitidas por meio eletrônico, onde se constatou a veracidade de todos os documentos apresentados. Assim, passou a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio a cotejar, a luz das exigências editalícias – Item VI da documentação apresentada por:

1. **HOLAMBRA PAISAGISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.817.669/0001-90.
2. **ADRIANO BRITO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.187.110/0001-94.

Sendo assim, no tocante a habilitação, **decidindo o seguinte: HABILITAR** todos os profissionais referenciados, por entender que esses atendem todas as normas editalícias referentes aos documentos de habilitação.

Os profissionais interessados apresentaram proposta de credenciamento conforme abaixo:

Itens	Descrição	Unitário R\$	Credenciado
01	OPERÁRIO QUALIFICADO 1	R\$ 120,00	HOLAMBRA PAISAGISMO LTDA
02	SERVENTE COMUM	R\$ 75,00	HOLAMBRA PAISAGISMO LTDA
03	SERVENTE PRÁTICO	R\$ 80,00	HOLAMBRA PAISAGISMO LTDA

Itens	Descrição	Unitário R\$	Credenciado
01	OPERÁRIO QUALIFICADO 1	R\$ 120,00	ADRIANO BRITO DA SILVA
02	SERVENTE COMUM	R\$ 75,00	ADRIANO BRITO DA SILVA
03	SERVENTE PRÁTICO	R\$ 80,00	ADRIANO BRITO DA SILVA

Analisando a proposta de credenciamento a Agente de Contratação decide aceitá-la, visto que é condizente com os termos constantes no Edital de convocação. Dando prosseguimento aos trabalhos passou a palavra ao interessado, este por sua vez se manifesta dando por bom as decisões da comissão renunciando expressamente a intensão de interpor recurso nos termos da Lei nº 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Senhora Agente de Contratação.

João Dourado, 13 de dezembro de 2024.

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
Agente de contratação

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Credenciamento



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
CRENCIAMENTO Nº 005/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA E OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA

O Município de João Dourado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/21, e com apoio no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório epigrafado.

1. **HOLAMBRA PAISAGISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.817.669/0001-90.
2. **ADRIANO BRITO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.187.110/0001-94.

Aos credenciados se resguarda o direito de prioridade de contratação em caso de necessidade por este Município a ser realizado em procedimento de contratação específica.

João Dourado, 13 de dezembro de 2024.

Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal



Lei



LEI Nº 727, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**“DESIGNA NOMES DE RUAS NO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a RUA MANOEL MARTINS DOS REIS: localizada paralelamente com a Rua Epifânio Paulino dos Santos, É a terceira travessa à esquerda da saída de João Dourado no sentido do Povoado de Gameleira.

Art. 2º - Fica denominado a RUA SEBASTIÃO CÂNDIDO RAMALHO: conhecido popularmente como seu Tantan, a rua que será oficializada com seu nome, fica localizada na segunda travessa à esquerda após a avenida principal que dá acesso ao lado sul da Rua Gildásio Vasconcelos, Bairro Rosalvo Cardoso.

Art. 3º - Fica denominado a RUA CARLOS DANTAS DE ANDRADE: conhecido popularmente como Taninha, a rua que será oficializada com seu nome, fica localizada na quarta travessa à esquerda após a avenida principal que dá acesso ao lado sul da Rua Gildásio Vasconcelos, Bairro Rosalvo Cardoso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 13 de dezembro de 2024.


DIAMERISON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Lei



LEI Nº 728, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**“DESIGNA NOMES DE RUAS NO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a RUA JOSÉ PEDRO NOGUEIRA: É a primeira travessa à esquerda para quem vai no sentido nascente da Rua Epifânio Paulino dos Santos.

Art. 2º - Fica denominado a RUA MARIA DAS NEVES NÓBREGA: para quem vai no sentido poente, é a segunda travessa à direita após o complexo esportivo Sertão, Bairro Primavera.

Art. 3º - Fica denominado a RUA BRAULINO BERNABÉ DE QUEIROZ: fica localizada na sétima travessa à esquerda após a avenida principal que dá acesso ao lado sul da Rua Gildásio Vasconcelos, Bairro Rosalvo Cardoso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 13 de dezembro de 2024.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



LEI Nº 729, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**“DESIGNA NOMES DE RUAS NO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a RUA JOAQUIM MENDES: É a terceira travessa à esquerda após a quadra poliesportiva coberta da Rua Wilson Cardoso. Faz limitação de norte a sul com as Ruas Wilson Cardoso e Gildásio Vasnocelos, Bairro Rosalvo Cardoso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 13 de dezembro de 2024.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



LEI Nº 730, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**“DESIGNA NOMES DE RUAS NO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a RUA NAZIOZENO HENRIQUE DA SILVA: fica localizada paralelamente ao norte da Rua Loula do Carro de Som. Tem início a partir da estrada da Feitosa e dá andamento ao sentido poente, Bairro Primavera.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 13 de dezembro de 2024.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



LEI Nº 731 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

“CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Deficiências Múltiplas no Município de João Dourado, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - A carteira de identificação será expedida sem qualquer custo, mediante requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do responsável.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48

CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Art. 3º - O documento de identificação de que trata o caput do Artigo 1º será expedido por Órgão Municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A CI terá validade de 10 (dez) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 5º - Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 13 de dezembro de 2024.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020